



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 153/2024

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, visando ajustar a descrição dos imóveis e incluir disposições complementares, tendo em vista que o Lote nº.8-A, da Quadra 1, com área de 194,40 m², foi incluído incorretamente na descrição dos imóveis constantes neste Lei, sendo que o imóvel correto é o Lote nº.8-B, da Quadra 1, sob a matrícula nº.53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, tendo a Mitra Diocesana declarado total concordância com a efetivação da permuta.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Tiago Cordero de Lima
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 153/2024

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como específica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, visando ajustar a descrição dos imóveis e incluir disposições complementares, tendo em vista que o Lote nº.8-A, da Quadra 1, com área de 194,40 m², foi incluído incorretamente na descrição dos imóveis constantes neste Lei, sendo que o imóvel correto é o Lote nº.8-B, da Quadra 1, sob a matrícula nº.53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, tendo a Mitra Diocesana declarado total concordância com a efetivação da permuta.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Antônio Garcia
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 153/2024

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação analisou a matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, visando ajustar a descrição dos imóveis e incluir disposições complementares, tendo em vista que o Lote nº.8-A, da Quadra 1, com área de 194,40 m², foi incluído incorretamente na descrição dos imóveis constantes neste Lei, sendo que o imóvel correto é o Lote nº.8-B, da Quadra 1, sob a matrícula nº.53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, tendo a Mitra Diocesana declarado total concordância com a efetivação da permuta.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

Antônio Luciano Facchiano
PRESIDENTE

Antônio Marques da Silva "Marcos da Vila Reis"
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 153/2024

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como específica.

PARECER

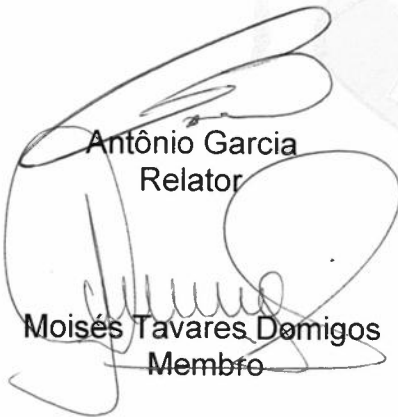
A apreciação desta Comissão Especial de Avaliação analisou a matéria que altera disposições da Lei Municipal nº.090, de 12 de setembro de 2024, que desafeta e autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, visando ajustar a descrição dos imóveis e incluir disposições complementares, tendo em vista que o Lote nº.8-A, da Quadra 1, com área de 194,40 m², foi incluído incorretamente na descrição dos imóveis constantes neste Lei, sendo que o imóvel correto é o Lote nº.8-B, da Quadra 1, sob a matrícula nº.53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, tendo a Mitra Diocesana declarado total concordância com a efetivação da permuta, sendo que ambos os terrenos foram avaliados em valores semelhantes, fato que não incidirá em desvantagem para nenhuma das partes, assim sendo esta comissão concorda com as avaliações apresentadas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

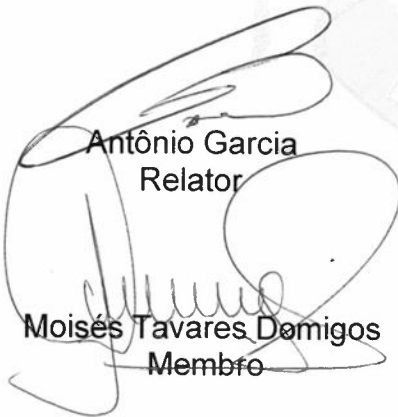
Gabinete das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO


Tiago Góes de Lima
Presidente


Antônio Garcia
Relator

Rodrigo Lauer Lievore "Recife"
Secretário


Moisés Tavares Domingos
Membro


Antônio Marques da Silva "Marcos da Vila Reis"
Membro